

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**1. Descrição da necessidade da contratação**

Pequenos reparos de bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões e das Unidades dispersas de Maceió, a exemplo da Escola Técnica de Artes, Museu Théo Brandão, Pinacoteca, Restaurante Universitário, Usina Ciência, Museu de História Natural e Espaço Cultural, Instituto de Educação Física e Esporte e do Campus Arapiraca, bem como prestação de serviços diversos e temporários, a exemplo dos elencados abaixo:

1. Ajudante de pedreiro
2. Azulejista
3. Bombeiro(A) Hidráulico Independente
4. Calheiro(A)
5. Carpinteiro
6. Cerqueiro Independente
7. Chaveiro
8. Capoteiro
9. Dedetizador
10. Eletricista
11. Fosseiro (Limpador De Fossa) Independente
12. Gesseiro(A)
13. Instalador De Forros Pvc
14. Instalador De Películas
15. Instalador(A) E Reparador(A) De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes Independente
16. Jardineiro(A) Independente
17. Lavadeira De Roupas Profissional
18. Marceneiro
19. Marmorista / Graniteiro
20. Mecânico de Veículo Independente
21. Pedreiro
22. Pintor(A) De Parede
23. Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, Exceto Válvulas,

Independente

24. Reparador(A) de Geradores, Transformadores E Motores Elétricos Independente
25. Reparador(A) De Toldos E Persianas Independente
26. Reparador(A) Independente
27. Serralheiro
28. Soldador
29. Técnico Para Manutenção De Equipamentos De Informática
30. Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente
31. Telhador(A)
32. Transportador autônomo de carga - municipal
33. Vidraceiro De Edificações

## 2. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- a) A prestação dos serviços deverá ser feita por demanda, de acordo com a necessidade de cada Campus/Unidade.
- b) Os serviços deverão ter exigência de garantia definida a depender da sua natureza, após a conclusão de sua execução e de seu ateste pela Ufal, ficando eventuais custos de correção às expensas do prestador;
- c) Será exigida pelo menos uma demonstração de experiência prática e/ou declarada pelo contratante;
- d) Quando aplicável, o prestador do serviço deverá possuir curso técnico/tecnológico e deverá apresentar certificado do curso no credenciamento;
- e) Serão exigidos prazos específicos de atendimento dependendo da urgência ou não do serviço;
- f) De modo geral, a prestação do serviço deve se iniciar 48h após o envio da nota de empenho ao fornecedor pelo demandante;
- g) A prestação dos serviços deverá ser feita preferencialmente por indivíduos domiciliados nas cidades em que estão sediadas as Unidades Educacionais ou em cidades circunvizinhas;
- h) Ficam sob responsabilidade do prestador de serviços todos os equipamentos de proteção individual e ferramentas necessários à execução das suas atividades;
- i) Os insumos necessários à realização do serviço serão parcialmente providos pela Ufal;
- j) Na hipótese de inexistência de algum insumo, o prestador do serviço deverá realizar a aquisição e solicitar o ressarcimento do item;
- k) Na hipótese de inexistência de insumo fornecido pela UFAL, a aquisição pelo prestador poderá ocorrer mediante autorização prévia do demandante, com apresentação de orçamento e aprovação formal do valor estimado, ficando o ressarcimento condicionado à comprovação documental da despesa e compatibilidade com preços de mercado.
- l)[k] Para emissão de pagamento é necessário envio de nota fiscal de serviços para o demandante;
- m)[l] Para definição dos valores e métricas de pagamento dos serviços serão utilizadas as tabelas do SINAPE ou ORSE
- n)[m] Os prestadores de serviço devem estar devidamente identificados por meio de

crachá e/ou fardamento para realizar os serviços nas dependências da UFAL.

- o) O prestador deverá fazer uso de equipamentos de proteção individual adequados à natureza do serviço, responsabilizando-se integralmente por sua utilização.

### 3. Levantamento de mercado

Para atendimento das necessidades de manutenção corretiva de bens móveis e imóveis e de prestação de serviços diversos, as alternativas de mercado identificadas foram:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, com fornecimento de material;
2. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, sem fornecimento de material;
3. Contratação de empresa para prestação de serviços sem mão-de-obra exclusiva, com e sem fornecimento de material;
4. Credenciamento de Microempreendedores Individuais.

As alternativas 1, 2 e 3 mostram-se inadequadas para os campi/unidades pelas seguintes razões:

- a) A quantidade relativamente pequena de bens móveis e imóveis das unidades dispersas redundam em demanda reduzida e não-periódica dos serviços de manutenção corretiva mencionados no tópico 1. Portanto, as alternativas de mercado 1 e 2 (mão-de-obra exclusiva) mostram-se antieconômicas e ineficientes, considerando que não haveria rotina diária de serviços e sim sob demanda, conforme requisito apresentado no tópico anterior.
- b) Ainda em relação às soluções 1 e 2, situação atual dos contratos existentes, a mesma empresa que executa os serviços possui poucos postos para atender às sedes (com inúmeros problemas) e às unidades educacionais vinculadas, restando o atendimento insuficiente;
- c) Em relação à solução 3, considerando a sazonalidade e baixo valor dos serviços, haveria evidente dificuldade de atendimento em tempo hábil por empresas que possuam sede em outra localidade;
- d) Em relação às 3 primeiras soluções acabam por ser ineficientes uma vez que, a quantidade reduzida de espaços de realocação nas unidades educacionais demanda atendimento célere dos serviços;
- e) As demandas diversificadas e imprevisíveis, com necessidade de pronto atendimento pelo curto tempo disponibilizado a cada visita, inviabilizaria, por exemplo a solução 3, uma vez que não seria possível o aguardo da empresa para deslocamento dos funcionários em tempo hábil;
- f) Tendo em vista tratar-se de serviços de pequena monta financeira e de volume tal fator acaba por não atrair empresas para prestação dos serviços, inviabilizando as soluções 1, 2 e 3.
- g) Custo indireto em caso de postos fixos nas sedes para deslocamento (alternativas 1 e 2) incluindo combustível, diárias de motoristas, gasto de combustível, além de riscos de viagem, com possibilidade de não-resolução no tempo devido.
- h) Diversidade de prédios com características específicas e diferenciadas.
- i) Considerando que parte dos bens móveis e equipamentos das unidades apresentam elevado grau de depreciação ou baixo valor residual de mercado, a adoção de contratos estruturados de manutenção pode se mostrar antieconômica. Para tais casos, a execução de pequenos reparos sob demanda, por meio de credenciamento

de MEIs, revela-se mais eficiente e alinhada ao princípio da economicidade, permitindo intervenções pontuais compatíveis com o valor patrimonial do bem.

#### 4. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é o credenciamento de de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempreendedores (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviço e pequenos reparos nas unidades dispersas da UFAL e nos campi centrais: A. C. Simões e Arapiraca, nas mais diversas atividades, pelas seguintes razões,:

- a) Economicidade: A título de exemplo podemos citar o serviço de pedreiro. Comparando-se os custos da forma atual de prestação de serviços com mão-de-obra

#### Custo mensal Contrato 18/2022 - Pedreiro

Posto de trabalho	Valor mensal	Outros custos estimados (combustível, diária do motorista, etc)	Custo total mensal estimado
Pedreiro	R\$ 5.329,20	R\$ 200,00	R\$ 5.529,20

#### Custo aproximado mensal - MEI Pedreiro

Posto de trabalho	Custo estimado mensal	Outros custos estimados (combustível, diária do motorista, etc)	Custo total mensal estimado
Pedreiro	R\$ 4.598,88	R\$ 0,00	R\$ 4.598,88

- a) Maior agilidade na execução do serviço, em virtude de que os trabalhadores serão, muito provavelmente, da própria cidade ou da região.
- b) Sustentabilidade: através da contratação de microempreendedores locais, desenvolvendo as regiões das Unidades e contribuindo com a economia local.
- c) Mais facilidade e agilidade na comunicação com os fornecedores e na fiscalização dos serviços prestados, de modo a estabelecer processo contínuo de melhoria e de qualidade.
- d) Ampliação da variedade de ofertas de serviços, saltando de 5 (nos contratos vigentes) para 41, de modo a atender de maneira plena à diversidade de necessidades das Unidades Educacionais do campus A. C. Simões, com suas diferentes características e espaços acadêmicos, e as especificidades não atendidas pelos contratos existentes no campus Arapiraca, sendo possível ainda a ampliação da gama de serviços por meio de retificações ao edital de credenciamento, sem necessidade de novo processo licitatório.
- e) Possibilidade de prazos de prestação de serviços iniciados e concluídos com maior brevidade, haja vista a possibilidade de contratação simultânea de vários empreendedores para a mesma atividade.
- f) Preservação dos princípios de isonomia e ampliação do princípio da vantajosidade pelos fatos já mencionados.

- g) Maior eficiência administrativa e dos recursos públicos envolvidos, tendo em vista que a baixa complexidade dos serviços possibilitará que a gestão e a fiscalização sejam integralmente realizadas pelas próprias equipes das Unidades, dispensando a necessidade de deslocamento de servidores das sedes dos Campi para essa finalidade e economizando custos referentes a diárias de servidores e motoristas, combustível e manutenção de veículos.
- h) Maior envolvimento entre as unidades educacionais e a sociedade civil da região (relação com o pilar da extensão universitária).
- i) O credenciamento possui caráter complementar e contingencial, destinado a demandas de pequena monta e baixa complexidade, não substituindo contratos estruturados de manutenção quando existentes, mas atuando como instrumento de continuidade do serviço público em situações de insuficiência, transição ou ausência contratual.

#### **4.1 Contextualização**

Trata-se do credenciamento de microempreendedores individuais para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços do Projeto de Pequenos Reparos nos prédios da Universidade Federal de Alagoas, em suas unidades dispersas e para apoio aos serviços existentes nos campi sede de Arapiraca e A. C. Simões. Os pequenos reparos são serviços de reforma de pequeno valor, em que não há alteração de área construída, passíveis de serem executados por profissional, preferencialmente, Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica.

O MEI é uma categoria empresarial com características e atividades específicas, desde sua constituição, faturamento. Não possui obrigatoriedade de escritura contábil, com base no estímulo ao empreendedorismo.

De forma muito incipiente temos a participação dos MEIs em licitações, nas modalidades existentes no ordenamento.

O chamamento Público dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

#### **5. Estimativa das quantidades**

A relação de serviços, bem como as quantidades de materiais foram obtidas por meio de levantamento feito junto às unidades requisitantes e aos setores de infraestrutura das sedes dos Campi, em reuniões presenciais e online. Não obstante a isso, parte do levantamento de quantitativos levou em conta o histórico de prestação ou de necessidades de alguns desses serviços, a exemplo dos serviços de pintor, pedreiro, encanador e eletricista, nas referidas unidades.

## **6. Estimativa do valor da contratação**

**R\$ 2.978.490,29**

## **7. Justificativa para o (não) parcelamento**

O objeto será parcelado, buscando-se a maior diversidade de prestadores de serviços. Não obstante a isso, como os serviços são por demanda, os pagamentos serão feitos conforme execução e atesto dos serviços pelo demandante, mediante emissão de nota fiscal.

## **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Será realizado pregão para aquisições de insumos com quantidade estimada de 350 itens, com objetivo de prover os insumos básicos para a prestação dos serviços.

## **9. Previsão no Plano Anual de Contratações**

Há previsão no Plano Anual de Contratações de 2026

## **10. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

O presente chamamento visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) na prestação de serviços e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL.

Maior eficiência e gerar economicidade para a UFAL.

## **11. Providências a serem adotadas**

Capacitação de servidores das unidades dispersas, bem como dos setores envolvidos nos campi sede, para atuação na gestão e fiscalização dos serviços.

Capacitação dos microempreendedores para adequada prestação de serviços.

## **12. Impactos Ambientais**

Todo material gerado pelo fornecedor na prestação dos serviços deve seguir o descarte correto de resíduos sólidos. Além disso, caso o fornecedor precise adquirir matérias-primas para executar os serviços, estas devem seguir os normativos ambientais vigentes.

## **13. Declaração de Viabilidade**

A contratação mostra-se compatível e viável, conforme os elementos apontados neste Estudo Técnico Preliminar.

**Equipe de Planejamento**  
Siape